



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL

EDITAL Nº 15/2023 - CD/CCHL - DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PARA O CONSELHO
DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UFPI

A Comissão Eleitoral para a escolha da Representação dos Servidores Técnico-Administrativos junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, composta pelos conselheiros BEATRIZ GAMA RODRIGUES, titular e presidente, BARTIRA ARAÚJO DA SILVA VIANA, titular, CAIO MATEUCCI DE ANDRADE LOPES, titular, e LUIS FELIPE PEREIRA DOS SANTOS DONADIO, suplente, constituída pela Portaria nº 57/2023, do Conselho Departamental, de 14 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos servidores do CCHL que no período de 21 a 22 de agosto de 2023 encontrar-se-á aberto o processo de inscrição para candidatos à Representação de Servidores junto ao Conselho Departamental do referido centro. A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Centro de Ciências Humanas e Letras, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

I. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) divulgar a listagem nominal dos eleitores;
- c) providenciar todo o material necessário à eleição;
- d) determinar o local de votação;
- e) julgar os recursos de suas decisões;
- f) elaborar o mapa final com o resultado da eleição e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras da UFPI.

II. DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão se candidatar à vaga os servidores lotados, em caráter efetivo, em qualquer instância:

- a) dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* vinculados ao Centro de Ciências Humanas e Letras;
- b) do próprio Centro de Ciências Humanas e Letras.

III. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 3º A inscrição dos candidatos será feita através de requerimento encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral (anexo I), acompanhado de documento comprobatório que ateste a condição de servidor lotado em caráter efetivo em alguma instância do CCHL.

IV. DA ELEIÇÃO

Art. 4º A eleição ocorrerá no dia 28 de agosto de 2023, na Sala Camilo Filho do CCHL, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 5º A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, poderá convocar professores, técnico-administrativos e alunos da UFPI para a operacionalização do processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL

Parágrafo único – No caso de inscrição e homologação de apenas um candidato, a Comissão Eleitoral irá considerá-lo como o novo representante dos técnico-administrativos junto ao Conselho Departamental do CCHL.

V. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VOTAÇÃO

Art. 6º No ato da votação, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora dos votos um documento de identificação com fotografia para conferência com a listagem de votantes. Caso não apresente o referido documento, o eleitor poderá ser impedido de votar por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de qualquer representante.

VI. PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A Comissão Eleitoral publicará no dia 23 de agosto de 2023 a lista dos candidatos inscritos. No prazo de 24 horas decorrido da publicação dessa lista, os membros da comunidade universitária com direito a voto na eleição poderão impugnar o registro de candidatos efetuados em desacordo com este Edital. O pedido de impugnação será apreciado pela Comissão Eleitoral, ouvindo o impugnado dentro de 24 horas. A Comissão decidirá de imediato sobre a representação a qual caberá o recurso à Direção do Centro de Ciências Humanas e Letras e seu Conselho de Centro no prazo de 24 horas.

VII. DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º É facultada aos candidatos a atividade de propaganda eleitoral, que (caso assim deseje) deve ser realizada a partir dos seguintes moldes:

- a) Afixação de cartazes ou outros meios em locais definidos pela Comissão Eleitoral;
- b) Distribuição de material de propaganda.

Art. 9º Serão proibidas as seguintes atividades:

- a) Uso de meios e recursos que possam perturbar as atividades didáticas, científicas e administrativas da UFPI;
- b) Pichação em edifícios e em outros bens da UFPI;
- c) Utilizar recursos financeiros ou quaisquer outros bens de consumo da UFPI.

Art. 10º A atividade da propaganda eleitoral é de responsabilidade exclusiva do candidato.

VIII. DOS ELEITORES

Art. 11º Os eleitores com direito a voto, não obrigatório, são os servidores lotados em caráter efetivo em qualquer instância do Centro de Ciências Humanas e Letras da UFPI e que estejam exercendo suas funções na data da eleição.

IX. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12º A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, considerando os seguintes procedimentos:

- a) Iniciado o processo de apuração, não haverá interrupção até a promulgação do resultado final;
- b) As cédulas de cada urna serão contadas e verificadas se o número coincide com o da lista de votantes. Caso coincida, a urna será considerada válida; caso contrário, a urna será impugnada;
- c) A cédula que apresentar rasuras poderá ser anulada, caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL

d) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), sendo selecionado APENAS O CANDIDATO QUE RECEBER O MAIOR NÚMERO DE VOTOS;

e) No caso de empate, ficará com a vaga o candidato que tiver maior tempo de serviço prestado ao Centro de Ciências Humanas e Letras. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com maior idade.

Art. 13º Será considerado voto nulo:

- a) Aquele que estiver rasurado;
- b) Aquele cuja cédula não estiver rubricada por, pelo menos, 1 (um) membro da mesa receptora de votos;
- c) Aquele que contiver escritos alheios à cédula.

Art. 14º O voto será considerado branco quando nele não houver nada escrito, isto é, a manifestação do eleitor por qualquer um dos candidatos.

Art. 15º Havendo, em uma determinada urna, quantidade de cédulas inferior ao número de assinaturas da folha de votação correspondente, proceder-se-á normalmente à apuração da urna em que for constatada a ocorrência.

Art. 16º Havendo, em uma determinada urna, quantidade de cédulas superior ao número de assinaturas da folha de votação correspondente, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Sendo a quantidade de cédulas superior ao número de assinaturas em até 4% (quatro por cento) deste último valor (número de assinaturas), a urna será apurada normalmente;
- b) Sendo a quantidade de cédulas superior ao número de assinaturas de mais de 4% (quatro por cento) deste último valor (número de assinaturas), a urna será anulada.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Teresina-PI, 18 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Beatriz Gama Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL

ANEXO I

Requerimento

Eu, _____ (portador do CPF e da matrícula SIAPE), venho através deste documento encaminhar à Presidência da Comissão Eleitoral a minha solicitação de candidatura com vistas a concorrer à vaga descrita no Edital nº 15/2023, que trata da Representação dos Servidores junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí.

Dessa forma, declaro que atendo a todas exigências descritas no referido edital, estando, portanto, apto a participar das fases do processo eleitoral.

Teresina-PI, __ de agosto de 2023.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA E HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18 de agosto	Divulgação do Edital de convocação das eleições	Página eletrônica do CCHL: ufpi.br/cchl e Secretaria do CCHL
21 a 22 de agosto	Inscrição dos candidatos	Secretaria do CCHL
23 de agosto	Divulgação dos candidatos inscritos e da listagem nominal dos eleitores	Página eletrônica do CCHL: ufpi.br/cchl e Secretaria do CCHL
24 de agosto	Interposição de recursos às candidaturas e Impugnação da listagem nominal dos eleitores das 9 às 12h e das 14 às 17h.	Secretaria do CCHL
25 de agosto	Homologação final das candidaturas e Resultado da impugnação da listagem nominal dos eleitores	Página eletrônica do CCHL: ufpi.br/cchl e Secretaria do CCHL
28 de agosto	Eleições	Sala Camilo Filho – CCHL Das 9 às 12h e das 14 às 17h.
29 de agosto	Divulgação do boletim de apuração	Página eletrônica do CCHL: ufpi.br/cchl e Secretaria do CCHL
30 de agosto	Prazo para interposição de recursos ao boletim de apuração	Secretaria do CCHL
31 de agosto	Resultado da interposição de recursos ao boletim de apuração, Resultado final das eleições e encaminhamento do relatório conclusivo das atividades da Comissão Eleitoral ao Conselho Departamental	Página eletrônica do CCHL: ufpi.br/cchl e Secretaria do CCHL